



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port.757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ
isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

EDITAL Nº 02, DE 30 DE JUNHO DE 2023 Para vigência no segundo semestre de 2023

PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO - PROEX

Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento de Extensão Voluntária nos Institutos Superiores de Ensino do CENSA – ISECENSA encontram-se abertas as inscrições para Programa de Extensão nessa categoria para alunos, conforme estabelece o presente Edital.

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS

1.1 - O Edital do Programa Voluntário de Extensão (PROEX) tem como objetivo atender as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira dispostas na Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 no Ministério da Educação;

1.2- O edital do Programa Voluntário de Extensão (PROEX) regulariza e regulamenta as atividades de extensão no ISECENSA para estudantes vinculados a programas e projetos desenvolvidos por professores e alunos da Instituição, configurando-se um Programa de Extensão, mas sem bolsa;

1.3 - O PROEX é um programa destinado ao desenvolvimento de atividades de extensão com a participação de estudantes de graduação regularmente matriculados nos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil, Fisioterapia, Pedagogia, Psicologia;

1.4 - Define-se Programa como o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

1.5 - Define-se Projeto como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.6 - Os Programas e Projetos devem ser enquadrados em uma das oito Áreas Temáticas e em até três das 53 Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão acessível no site:

https://www.ufmg.br/proex/renex/?option=com_content&view=article&id=2&Itemid=3

1.7- A coordenação do PROEX ficará a cargo do Centro de Pesquisa e Pós-graduação (CPPG) assessorada pelos coordenadores de curso de graduação e professores orientadores;



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port.757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ
isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

- 1.8- O PROEX não possui bolsa-auxílio e cada projeto deverá ter duração de 6 meses, acompanhando calendário letivo do ISECENSA, conforme plano de trabalho a ser apresentado no projeto;
- 1.9 - Terminado o Projeto de Extensão o aluno receberá o Certificado de Participação no Programa Voluntário de Extensão;
- 1.10 - A seleção e aprovação do projeto de extensão, com o(s) estudante(s) voluntário(s), dar-se-á considerando-se a relevância do projeto, após avaliação pelo CPPG, que publicará o resultado desse Edital.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 - Contribuir na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- 2.2 - Estabelecer diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- 2.3 - Incentivar a atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- 2.4 - Apoiar os princípios éticos que expressem o compromisso social do ISECENSA;
- 2.5- Atuar na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.
- 2.6 - Incentivar o aluno a participar de Mostras de Extensão, Encontros Científicos, Semanas Acadêmicas e de Congressos, incluindo o Congresso Internacional do Conhecimento Científico (CICC) do ISECENSA, apresentando pôster ou fazendo parte de mesas redondas, podendo mostrar os resultados de seus questionamentos, agora organizados metodologicamente;
- 2.7 - Consolidar as atividades de extensão do ISECENSA e incentivar os alunos a cadastrarem-se na Plataforma Lattes, na página do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), sob orientação do professor orientador. O currículo Lattes deverá ser mantido atualizado.
- 2.8 - Aumentar o número de publicações da IES e, assim, incentivar a divulgação de informações que contribuam para a construção do conhecimento e o desenvolvimento social, cultural e econômico.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES/SUBMISSÕES

- 3.1- As inscrições e submissões dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente pelo coordenador do programa em cada curso, utilizando-se o “Formulário de Inscrição e Submissão de Projeto PROEX” disponibilizado no site do ISECENSA;
- 3.2 - A duração para cada projeto é de 06 meses, não cabendo prorrogação do mesmo;
- 3.3 - Para a inscrição/submissão de projetos o coordenador do programa em cada curso deverá:
- I - Preencher o “Formulário de Inscrição e Submissão de Projeto PROEX” disponibilizado no link: no site do ISECENSA;



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port.757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ
isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

II -Anexar ao formulário de inscrição o projeto de extensão redigido de acordo com o modelo de projeto PROEX, disponibilizado no site do ISECENSA;

III - Preparar o Cronograma de Execução do Projeto de acordo com o “Modelo de Projeto PROEX”, que deve ser incluído no Projeto de Extensão, disponibilizado no site do ISECENSA;

V - O não cumprimento de quaisquer destes itens invalida a submissão do projeto.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

4.1- Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido efetuadas com a documentação completa, como indicado no Capítulo III deste edital;

4.2- Caso seja necessário, em função do tipo de projeto de extensão submetê-lo ao Comitê de Ética de Pesquisas com Seres Humanos (CEP- ISECENSA) para permissão do início da execução dos trabalhos. Nesse caso, o número do protocolo de aprovação do CEP-ISECENSA será anexado aos documentos do projeto;

4.3- Será obrigatória a inscrição e participação dos bolsistas na Mostra de Extensão Anual com envio de resumo, e apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra;

4.4- Será obrigatório a entrega do relatório final de avaliação dos projetos de extensão e dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pelo CPPG, em formulário disponibilizado no site do ISECENSA;

4.6- Será considerada, em casos excepcionais, no processo de avaliação dos projetos submetidos à prorrogação de prazo no PROEX, a análise do Relatório de Atividades Final apresentado durante a vigência do referido Projeto de Extensão.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

5.1 - Ser docente do quadro efetivo do ISECENSA;

5.2 - Cadastrar e manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes, na página do CNPq;

5.3 - Orientar e acompanhar seus alunos voluntários no desenvolvimento do projeto proposto, incluindo preparo de relatórios, resumos, banners e o que mais for necessário ao cumprimento da proposta e de acordo com o plano de trabalho do projeto;

5.4 - Indicar e incentivar os estudantes a participar das atividades previstas para o desenvolvimento da extensão, observando princípios éticos e ausência de conflitos de interesse;

5.5- Incluir o nome do(s) aluno(s) voluntário(s) como autor(es) ou coautor(es) no banner da Mostra de Extensão desde que tenha tido efetiva participação.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS DO PROJETO

6.1- As propostas deverão atender as Diretrizes da Extensão Universitária: Interação dialógica, Impacto e transformação social, Impacto na formação do estudante, Indissociabilidade ensino – extensão – pesquisa, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port.757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ
isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

6.2- Contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas em 2016. Para maiores informações acesse: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>;

6.3 - Dar ênfase em ações que visem a fortalecer a Extensão Universitária e seu caráter social de transformação, inclusão e troca de saberes;

6.4 - Apresentar relação inequívoca com o ensino e pesquisa

6.5 - Observar adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público alvo identificado na proposta visando os resultados esperados;

6.6 - Ser encaminhado para avaliação do CEP-ISENSA, quando for o caso;

6.7- Apresentar viabilidade de execução (técnica e econômica);

6.8- Prever a geração de dados próprios e análise para além da revisão bibliográfica;

6.6- Ser escrito atendendo aos itens disponibilizados no site do ISECENSA;

6.7- Deverá ser submetido completo nas datas limites previstas nesse edital.

CAPÍTULO VII – DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

7.1 - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do ISECENSA;

7.2 - Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto de extensão;

7.3- Inscrever-se semestralmente nos programas e/ou projetos de extensão oferecidos pelo ISECENSA;

7.4 - O aluno inscrito deverá apresentar um relatório final referente ao projeto de extensão, obrigatoriamente feita pelo aluno bolsista, na Mostra de Extensão do ISECENSA;

7.5- O relatório final do projeto de extensão deverá ser apresentado pelo Coordenador do Programa de acordo com o modelo disponibilizado no site do ISECENSA;

7.6- Ao final da vigência dos Projetos de Extensão os alunos receberão um CERTIFICADO comprobatório de sua participação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Somente será reconhecido como aluno voluntário do PROEX aquele aluno que estiver vinculado a algum projeto de extensão;

8.2 - Os projetos de extensão aprovados no âmbito deste edital estarão cadastrados e terão a chancela do CPPG/ISECENSA;

8.3 - Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidas diretamente com os Coordenadores de Cursos de Graduação do ISECENSA;



INSTITUTOS SUPERIORES DE ENSINO DO CENSA

Instituto Superior de Educação do CENSA . Recred. SESU/MEC Port. 1232/2018

Instituto Tecnológico e das Ciências Sociais Aplicadas e da Saúde do CENSA . Recred. SESU/MEC Port.757/2018

Rua Salvador Correa, 139 . Centro . CEP 28.035-310 . (22) 2726.2727 . Campos dos Goytacazes . RJ
isecensa.edu.br . CNPJ 28.955.961/0002-50

8.4 - As horas-aula relativas às atividades cumpridas pelo aluno no PROEX serão contabilizadas como carga horária curricular as quais estarão presentes nas Matrizes Curriculares dos cursos de graduação do ISECENSA;

8.5 - O período de submissão dos projetos no presente Edital será do dia **30 de junho de 2023 até 02 de agosto de 2023**.

8.6 - Os projetos aprovados neste Edital passarão a vigorar a partir da data da divulgação do seu Resultado.

Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2023

Elizabeth Landim Gomes Siqueira